JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE NÃO PARCELAMENTO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ETA DE MARLIÉRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG.

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para a fiscalização, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A licitação para a contratação de que trata o objeto do Estudo Técnico Preliminar, pelo regime de empreitada por preço global, com pagamento mediante medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com a planilha orçamentária, nos moldes em que se encontra, permite à Administração maior economia, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

Marliéria 23 de novembro de 2026

Luiz José de Freitas

Eng. Civil- CREA MG 177128/D

LUIZ JOSE DE FREITAS:34506853687

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DE FREITAS:34506853687
Dados: 2026.11.24 10:49:33 -03'00'